



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1243/2024. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a receita e fixa as despesas do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2025."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 90.200.000,00 (noventa milhões, e duzentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 60.232,450,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 29.967.550,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	90.686.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.705.500,00
Receita de Contribuição	580.000,00
Receita Patrimonial	1.051.500,00
Receita de Serviços	72.000,00
Transferências Correntes	81.252.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
Receitas Redutoras	-9.436.000,00
TOTAL	81.250.000,00
Receitas de Capital	8.950.000,00
Operação de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	6.400.000,00
TOTAL	90.200.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	3.438.000,00
04- Administração	6.562.400,00
08- Assistência	3.633.550,00
10- Saúde	26.334.000,00
12- Educação	31.669.000,00
13- Cultura	451.000,00
15- Urbanismo	6.354.250,00
18- Gestão Ambiental	193.800,00
20- Agricultura	1.035.500,00
23- Comércio e Serviços	110.000,00
26- Transporte	4.711.500,00
27- Desporto e Lazer	1.446.000,00
28- Encargos Especiais	2.261.000,00
99-Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	90.200.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	3.438.000,00
1.01- Câmara Municipal	3.438.000,00
2. Poder Executivo	86.762.000,00
2.01 - Gabinete do Pref. Dependências	3.998.000,00
2.02 - Serv. Mun. Finanças	7.144.400,00
2.03 - Serv. Mun. Educação	31.669.000,00
2.04 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	1.446.000,00
2.05 - Serv. Urbanos	6.354.250,00
2.06 - Serv. Mun. de Saúde	26.334.000,00
2.07 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	4.711.500,00
2.08 - Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.229.300,00
2.09 - Fundo Mun. de Assistência Social	3.314.550,00
2.10 - Serviço Municipal de Cultura e Turismo	561.000,00
TOTAL	90.200.000,00

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e limites do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.


Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 05 de dezembro de 2024.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal